

The page features a decorative graphic on the right side consisting of three overlapping blue circles of varying sizes, arranged vertically. Two thin blue lines intersect at a point on the left side, forming a V-shape that frames the circles. The largest circle is at the top, a smaller one in the middle, and another large one at the bottom right corner.

**Agrupamento de Escolas
Nº1 de Abrantes**
Regulamento da Utilização de
Cacifos

agosto de 2015

O presente regulamento destina-se a regular o processo de aluguer dos cacifos da Escola Secundária Dr. Solano de Abreu e Escola Básica (ESSA) 2º e 3º Ciclos D. Miguel de Almeida (DMA).

Definição

1 - Entende-se por cacifo o pequeno compartimento disponibilizado pela escola, onde os alunos podem guardar livros e outro material escolar indispensável à frequência das atividades letivas.

Condições de atribuição

2 - A requisição do cacifo é anual e não é renovada automaticamente.

3 - A requisição de cacifo é efetuada através de formulário próprio (página do agrupamento ou na reprografia), preenchido pelo encarregado de educação ou pelo próprio, sendo maior, no início do ano letivo, ou em outra altura, desde que existam cacifos disponíveis.

4 - Cada cacifo poderá ser utilizado, no caso da DMA, por dois alunos, preferencialmente, da mesma turma ou, não sendo viável, que mantenham entre si relação de confiança mútua.

5 - No caso da ESSA, cada cacifo só poderá ser utilizado por um aluno.

6 - Caso o número de requerimentos ultrapasse os cacifos disponíveis, será feita a seriação dos pedidos de acordo com as seguintes prioridades:

a) Alunos portadores de deficiência física;

b) Alunos que comprovadamente demonstrem ser portadores de doenças que o transporte dos materiais escolares possa agravar;

c) Ordem cronológica de entrada das solicitações, feitas até 10 dias seguidos, após o início das atividades letivas, tendo em conta a data e hora.

7 - Após a atribuição de todos os cacifos, criar-se-á uma lista de todos os alunos interessados na requisição de cacifos.

8 - A utilização do cacifo terá uma caução de 6€ a qual é devolvida no final do ano, por solicitação do Encarregado ou do aluno.

9 - Caso os alunos queiram desistir da utilização do cacifo que lhe foi atribuído, deverão dirigir-se aos Serviços Administrativos e transmitir, por escrito, essa desistência recebendo os valores da caução a que tenham direito.

Condições de utilização

9 - Os alunos, a quem for atribuído cacifo, têm o dever de o utilizar para os fins definidos no número 1, de forma continuada e fechando-o com recurso a chave fornecida pelos Serviços Administrativos (ESSA) ou a cadeado (DMA), bem como de o manter no mesmo estado de conservação em que foi recebido.

10 - No caso da DMA, a aquisição do cadeado é da responsabilidade dos alunos, que devem entregar uma chave à assistente técnica dos serviços administrativos, no momento da atribuição do número do cacifo correspondente.

11 - No caso da ESSA, é facultada uma chave que permite o acesso ao cacifo. Em caso de perda da chave, a escola fornece ao aluno uma cópia mediante o pré-pagamento de 2 €.

12 - É proibido guardar nos cacifos quaisquer outros produtos que não os previstos no número 1.

Condições de devolução

13 - Até ao dia 31 de julho, todo o conteúdo do cacifo deverá ser retirado, independentemente de o aluno ter intenção de manter a utilização de um cacifo no ano seguinte.

14 - Após a data referida no número anterior, o cacifo será aberto pela Escola, sendo removido o conteúdo do mesmo e o aluno perde direito à caução entregue no ato da requisição.

15 - Não se verificando qualquer dano no cacifo utilizado, a caução e a chave (se esse for o caso) são devolvidas ao aluno pelos serviços administrativos.

16 - Constituem motivos para a perda do direito à utilização do cacifo e da respetiva caução:

- a) o seu uso para fins diferentes dos estipulados;
- b) a utilização do cacifo para colocação de materiais ilícitos ou perigosos;
- c) a existência de danos graves provocados no cacifo, comprovadamente imputáveis aos seus titulares;
- d) a utilização repetida por outros alunos que não os titulares.

17 - No caso de perda do direito à utilização do cacifo, esse facto será comunicado por escrito ao encarregado de educação e ao aluno, pelo respetivo diretor de turma.

Responsabilidades e disposições finais

18 - O aluno terá de abrir o cacifo sempre que tal lhe seja solicitado pelo Diretor, por outro elemento da Direção, ou pelo Coordenador de Escola.

19 - O aluno ou, quando menor, o seu encarregado de educação, é responsável pelo pagamento dos prejuízos por si causados aos cacifos, no valor que ultrapasse o da caução prestada.

20 - A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou quaisquer outros danos provocados por terceiros em objetos dos alunos, depositados no cacifo que lhes foi atribuído.

21 - Todas as situações omissas neste regulamento serão devidamente analisadas e decididas pelo Diretor.

Aprovado pelo Conselho Administrativo em agosto de 2015